

## Nº 48 - CONTRATO DE EMPREITADA

**ENTRE:** -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho do \_\_\_\_\_ titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_ com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 72/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade "**Construções Silva Lopes & Moreira, Lda**", com sede na rua 5 de Outubro, número 3350, sala 2, freguesia de Avintes, 4430-800 Vila Nova de Gaia, com o capital social de Euros 300.000,00, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 34368-PUB, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 504 692 461, neste ato representada por **José Miguel da Silva Moreira**, titular do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_

de natural da freguesia de , concelho de , com domicílio profissional no local da sede da sociedade, que outorga na qualidade de sócio-gerente e procurador, com poderes para obrigar a mesma como se verifica pela Procuração lavrada em 12 de novembro de 2021, com Termo de Autenticação da mesma data, efetuado por Jorge e Correia de Castro, advogado, titular da cédula profissional número , cujo registo pode ser consultado online em com o código e a suficiência dos mesmos através da certidão permanente, com o código de acesso , subscrita em válida até

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Foi celebrado contrato, a 19 de junho de 2020, referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote B**, no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS-QUADRO SINGULARES PARA A REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.** -----

----- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 31 de janeiro de 2023, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento, desencadeado através de

ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei úmero 30/2021 de 21 de maio. -----

----- 3. Pelo referido despacho foi também aprovada a respetiva minuta do contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **OBJETO DO CONTRATO**

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada **“2020.AQRMCAEM.B.23 – Escola Básica das Vendas – Requalificação de Vedação”**. -----

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **PREÇO CONTRATUAL**

----- 1. O preço desta empreitada é de **Euros 58.343,44 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três euros e quarenta e quatro cêntimos)**, acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição da obra a realizar. -----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pelas

rubricas orçamentais **02/07010304** e **02/07010305**, do Orçamento da Câmara Municipal, com suporte na **RED** número **1193/2023** e compromisso número **697/2023**. -----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **CAUÇÃO**

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, será efetuada a retenção de **10%** do valor dos pagamentos a efetuar. -----

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada de acordo com o disposto no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

----- 1. O prazo para execução da obra é de **38 dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 60 dias a contar da data da assinatura deste contrato, ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

## CLÁUSULA QUINTA

### REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**, cuja fórmula tipo se encontra no mesmo. -----

## CLÁUSULA SEXTA

### GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o

\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA SÉTIMA

### COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e a adjudicatária serão, nos termos do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: "[dce@cm-gaia.pt](mailto:dce@cm-gaia.pt)" (entidade adjudicante) e (adjudicatária). -----

## CLÁUSULA OITAVA

### ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----

----- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----

## CLÁUSULA NONA

### OMISSÕES DO CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio. -----

----- Pelos representantes dos outorgantes, nas qualidades

invocadas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote B**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato, e caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura eletrónica. -----

----- Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Gaia-1, em 02 de dezembro de 2022, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) Declaração emitida automaticamente pelo Instituto da Segurança Social IP, do Centro Distrital do Porto, em 03 de

fevereiro de 2023, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde se verifica que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada no tempo; -----

----- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio; --

----- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 1 de junho. -----

----- g) documento comprovativo de registo no RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2022/47108**. -----

**A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

Assinado por: **CÉLIA MAPIA MENDES CORREIA**  
Num. de Identificação:  
Data: 2023.03.02 14:49:32+00'00"

**O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,**

Assinado por: **José Miguel da Silva Moreira**  
Num. de Identificação:  
Data: 2023.03.01 17:37:50+00'00"

